



Município de Pitanga

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Fones: (42) 646-1122 - Fax: (42) 646-1172

CNPJ: 76.172.907/0001-08 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI nº 1.195

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 955 de 08 de dezembro de 1999, revoga a Lei Municipal nº 1.099 de 10 de outubro de 2002 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 955 de 08 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A área adquirida será destinada para construção e implantação de uma fábrica de equipamentos na área de informática e desenvolvimento de software, construção de instituições de curso superior nas áreas de informática, saúde, meio ambiente e humanas, criação de um centro de pesquisa e atendimento médico-ambulatorial-hospitalar real e virtual, criação de um centro de formação integrada esportivo e cultural.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.099 de 10 de outubro de 2002.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 05 de maio de 2004.


JOSE OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal